

**PROCESSO DE REAVALIAÇÃO DE BEM CULTURAL**  
**EXTRATO DE DECISÃO DA CÂMARA SETORIAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

<b>Nome do bem cultural:</b>	Feira de Caruaru
<b>Data do Registro:</b>	07/12/2006
<b>Livro de Registro:</b>	Lugares
<b>Processo administrativo:</b>	01498.000710/2017-12
<b>Data de instauração do processo:</b>	17/03/2017
<b>Unidades do Iphan que assinam o Parecer:</b>	Superintendência do Iphan em Pernambuco
<b>Data de Publicação do Extrato do Parecer de Reavaliação no DOU:</b>	16/01/2020
<b>Houver recebimento de manifestações da sociedade?</b>	(X) Sim Se sim: (X) A Favor ( ) Contrária ( ) Não
<b>Recomendação do DPI após análise do processo:</b>	
(X) aprovação da Reavaliação do bem; ( ) aprovação da Reavaliação do bem, indicando necessidade de complementação; ( ) não aprovação da Reavaliação do bem.	
<b>RESUMO DO PARECER DE REAVALIAÇÃO DO BEM</b>	
<i>Breve síntese da Reavaliação com informações sobre: a continuidade do bem registrado como referência cultural para seus detentores; condições atuais de produção e reprodução do bem cultural; as transformações e o fortalecimento sociocultural do bem; recomendações para o processo de apoio e fomento; informações sobre participação social no processo de reavaliação. Limite de palavras: mínimo de 400 e máximo de 500 palavras</i>	
Ref.: Parecer Técnico Reavaliação da Feira de Caruaru (documento SEI nº 1592497)	
<ol style="list-style-type: none"><li>1) O Parecer de Revalidação aponta as transformações ocorridas nos setores que a Feira de Caruaru desde a titulação. Embora alguns setores tenham passado por modificações significativas (em especial a Feira da Sulanca) e o Alto do Moura, o Parecer avalia que a Feira de Caruaru permanece como uma referência para a vida comercial local e para a definição de uma identidade cultural referenciada no universo da cultura popular nordestina e do modo de viver sertanejo. Permanece ainda a sua importância como ancoradouro físico e simbólico privilegiado para a produção de produtos manufaturados e objetos artísticos que expressam e atualizam vínculos históricos com o processo mais geral de povoamento e ocupação da região.</li><li>2) O Parecer indica a necessidade de rearticular as ações de salvaguarda junto às instâncias oficiais da Feira de Caruaru. De acordo com o texto, importa “buscar a retomada da mobilização dos detentores e da aproximação entre eles – mediante suas Associações representativas –, o Iphan-PE e a Prefeitura de Caruaru – mediante as diversas Secretarias envolvidas com a manutenção e o funcionamento do lugar –, com vistas a que se criem canais de diálogo para uma participativa salvaguarda da Feira de Caruaru” (p. 46).</li><li>3) O Parecer chama a atenção para criação da Secretaria Extraordinária da Feira de Caruaru como um passo fundamental e instância privilegiada para assegurar a continuidade de ações de promoção e sustentabilidade.</li><li>4) O Parecer defende a necessidade de retomar “projetos de divulgação e promoção, conforme reclamam alguns dos detentores entrevistados. Além disso, cabe ao Iphan avaliar sua participação nas decisões e nos processos de implementação de melhoras urbanísticas na Feira, e seus respectivos impactos na dinâmica cultural do lugar, ponto que também foi levantado nas entrevistas” (p. 46).</li><li>5) O Parecer de Reavaliação informa que “além dos diversos estudos e contatos prévios já realizados, fizemos visitas de campo a todas as feiras que compõem o complexo da Feira de Caruaru, levantamento de dados com detentores, fotografias, além da aplicação do roteiro proposto na Resolução Nº 005/2019, com detentores considerados fundamentais. É da junção do presente parecer com os anexos inseridos pela Prefeitura de Caruaru que compõe-se a análise” (p. 4).</li></ol>	

## DECISÃO DA CÂMARA SETORIAL:

A Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, em sua 37ª Reunião, ocorrida no dia 12 de maio de 2021, considerando os autos do processo 01498.000710/2017-12, em especial o teor do Parecer Técnico de Reavaliação da Feira de Caruaru (documento SEI nº 1592497) acima resumido, **decide pela aprovação da reavaliação feita pelo Iphan acerca do bem cultural denominado Feira de Caruaru**, feitas as seguintes considerações:

“A Conselheira Ângela Gutierrez observou que teve a oportunidade de conhecer a Feira de Caruaru, sua extensão e importância, manifestando-se favorável à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil para o bem cultural. Observou que seria importante que as prefeituras, poderes locais e a sociedade civil estivessem mais envolvidas nas práticas de apoio e fomento do bem cultural. Observou, ainda, que o momento da reavaliação deveria ser também um ponto de inflexão e cobrança para que se realizem as ações de apoio e fomento. A Conselheira Cecília Londres reforçou que a Feira de Caruaru é um bem cultural fundamental para o Brasil. Destacou que o número reduzido de bens culturais registrados no Livro de Registro dos Lugares é uma indicação do desconhecimento da população a respeito dos lugares como bens culturais imateriais [...] Feitas as elucidações, a Conselheira manifestou-se favorável à Revalidação do bem em tela. O Conselheiro Luiz Phelipe também afirmou ser favorável à Revalidação da Feira de Caruaru. O Conselheiro Luiz Phelipe relatou que também esteve na Feira, no momento de seu Registro e que, passado todo esse tempo e no momento da reavaliação, ela continua viva, forte e importante para as práticas culturais bem como para a economia informal e popular. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título”

Isto posto, **a Câmara recomenda ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural que seja aprovada a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Feira de Caruaru.**